



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 128

Prorroga o prazo para pagamento
da 2ª parcela do IPTU.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de
Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições lega
is,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para paga-
mento da 2ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano,
IPTU, isento de multa e juro, até o dia 15 de dezembro de cor
rente ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de novembro de 1977.

Herbert Anton Schiffel

Prefeito Municipal.